LEI Nº. 5.153 DE 14/08/2013

"ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.144 DE 19/07/2013 DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica alterada a remuneração do cargo temporário de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais, que receberá a remuneração mensal de R$ 2.553,47 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Fica alterada a remuneração do cargo temporário de Assistente Pedagógico, com carga horária de 40 horas semanais, que receberá a remuneração mensal de R$ 1.599,74 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de agosto de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento